



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 433/2023

Fundamento legal: Art. 75, XV, Lei 14.133/2021

Lei Municipal nº 1.268/2023

Lei Municipal nº 1.329/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.136.952/000-13, localizada à Rua Duque de Caxias, 39, Centro, Areal, RJ, representada por seu Presidente, Márcio Costa Lima, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o fundamento legal do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Datas para o protocolo de propostas presencialmente	05/04/2024 de 08:30 às 17:30 h 08 e 09/04/2024 de 08:30 às 17:30h 11 e 12/04/2024 de 08:30 às 17:30h (Exceto dia 10/04/2024 – Feriado Municipal)-
Data limite para envio de propostas por e-mail	12/04/2024 às 23h59m
Data limite para recebimento de propostas via Correios	12/04/2024 até as 17:30h

Endereço eletrônico para envio das propostas: licitacao@areal.rj.leg.br

Referência de Horário Brasília/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O objeto da presente dispensa é a contratação de Instituição Brasileira, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de vagas disponíveis e cadastro de reserva, com elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

concurso público, conforme especificado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (E.T.P), para a realização de Concurso Público para o provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Areal, pelo critério do menor preço de inscrição, e atendimento a todas as exigências do Termo de Referência.

1.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

1.1.1. A contratação se faz necessária para a realização do Concurso Público que, além da finalidade de preenchimento de vagas em função da escassez de servidores, seja por iminentes aposentadorias ou por vagas que precisam ser preenchidas, também foi recomendado pelo Ministério Público para o cargo de Procurador.

1.1.2. O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público;

1.1.3. A contratação em questão se justifica tendo em vista que o concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público, garantindo igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento;

1.1.4. A Lei 14.133/2021, admite a contratação de organizadora para realização de concurso público por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos descritos no artigo 75, inciso XV;

1.1.5. Antes da vigência do referido comando judicial, a Lei 8.666/1993 também admitia a hipótese, conforme o artigo 24 da legislação supracitada, e Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União;

1.1.6. Além disso, há um vasto número de acordãos favoráveis, entretanto o certame deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

realizado por uma única entidade especializada, objetiva a lisura, a integridade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, na medida em que se objetiva a prestação de um serviço com procedimentos uniformes e seguros, com mitigação de falhas ou sobreposições entre as etapas ou protocolos, com transparência, ética e arrimo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

1.1.5. As vagas para preenchimento no concurso público seguem descritas abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	A.C.	C.R.	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO R\$	BENEFÍCIOS
Recepcionista	Ensino médio completo	01	01	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Motorista	Ensino médio completo, carteira de motorista categoria “B”, experiência comprovada de 1(um) ano, curso de direção defensiva	01	01	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Copeiro	Ensino fundamental completo	01	---	06 horas	1.073,93	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Técnico de Informática	Curso de nível médio em Técnico de Informática, com inscrição regular no CONIN;	01	----	06 horas	2.304,41	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Assessor de Comunicação	Ensino Médio Completo	01	-----	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	01	01	06 horas	1.073,93	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Procurador	Bacharel em Direito, com inscrição regular na OAB e experiência mínima de 02 (dois) anos como advogado	01	-----	06 horas	7.210,22	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Assistente Legislativo	Ensino médio completo		01	06 horas	2.542,51	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Agente Legislativo	Ensino médio completo	01	-----	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

						Valor de R\$ 459,55
Técnico em Contabilidade	Curso de nível médio em Técnico em Contabilidade, com inscrição regular no CRC	01	----	06 horas	2.304,41	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Tesoureiro	Ensino médio completo	01	----	06 horas	2.304,41	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Secretário Geral da Mesa	Ensino médio completo	01	----	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Operador de Áudio e Vídeo	Ensino médio completo	01	-----	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Secretário Geraldas Sessões	Ensino médio completo	01	----	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da referida contratação correrão a conta dos recursos referentes à “Receita Extra-Orçamentária”, desta Casa de Leis;

2.2. A remuneração da empresa contratada será correspondente ao total arrecadado com as inscrições homologadas, após cumprida cada etapa, conforme descrito no Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

3.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, obtidos através da pesquisa de mercado são as descritas no item 3.2.

3.2. O valor estimado unitário médio por taxa de inscrição de acordo com o nível de escolaridade, é o seguinte:

3.2.1. Escolaridade	Valor médio estimado da taxa de inscrição
3.2.1.1. Nível Fundamental	R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
3.2.1.2. Nível Médio	R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos)
3.2.1.3. Nível Superior	R\$ 111,20 (cento e onze reais e vinte centavos)
3.2.1.4. Total médio	R\$ 242,65 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

3.2. Tendo em vista a impossibilidade de parcelamento do objeto, havendo propostas iguais para cada faixa de escolaridade descrita acima, o critério de desempate será o do “menor preço” relativo ao somatório do total dos valores unitários estimados;

3.3. A instituição contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário, número de inscritos em concurso público similar, e ainda, considerando seu conhecimento na realização de certames públicos, projetar o valor da taxa de inscrição que possibilite a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento do objeto;

3.4. A análise de cenário realizada pela instituição contratada deverá constar de sua proposta para realização do certame;

3.5. Nesta contratação não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total pela realização do concurso;

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Edital de Dispensa de Licitação ficará aberto de 04/04/2024 a 12/04/2024, período de 5(cinco) dias úteis, a partir da divulgação no site da Câmara Municipal de Areal, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@areal.rj.leg.br,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

preferencialmente indicando no assunto do e-mail: “Dispensa de Licitação n.º 003/2024”.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Estatuto ou Contrato Social, que contemple ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos, cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

5.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3. Habilitação técnica:

5.3.1. Apresentar obrigatoriamente, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, em nome da instituição ou de seu(s) responsável(eis) técnico(s), cujo objeto seja compatível com o objeto como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior de serviços similares ao do objeto do contrato, devidamente registrado no CRA de origem, de forma que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.3.1.1. As certidões e atestados deverão ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na esfera Municipal, Estadual ou Federal, em nome da empresa contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. As propostas devem conter a razão social da proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ, e deverá estar datada e devidamente assinada, pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado para a representação, conforme modelo de proposta comercial (anexo);

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com este Edital, serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação;

6.3. Os preços estipulados não poderão exceder os valores unitários constantes deste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme descrito no Termo de Referência (anexo), observado o cumprimento das exigências relativas ao contrato, apresentação de nota fiscal e regularidade fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1. Termo de Referência;

9.1.2. Modelo de Proposta;

9.1.1.1. O Termo de Referência contém todas as exigências a serem observadas, sendo parte integrante deste Aviso;

9.2. Poderá a Câmara Municipal de Areal, revogar no todo ou em parte o presente edital de Dispensa de Licitação, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.3. A Câmara Municipal de Areal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, caso seja comprovada ilegalidade;

9.4. Após a classificação das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Câmara Municipal de Areal.

Areal, 03 de abril de 2024.

BRUNO HOUSTON DE S. BENTO

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Instituição Brasileira, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de vagas disponíveis e Cadastro de Reserva, com elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, conforme especificado no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar (E.T.P), para a realização de Concurso Público para o provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Areal.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para a realização do Concurso Público que, além da finalidade de preenchimento de vagas em função da escassez de servidores, seja por iminentes aposentadorias ou por vagas que precisam ser preenchidas, também foi recomendado pelo Ministério Público para o cargo de Procurador.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Areal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Os cargos, vagas, salários e jornadas de trabalho obedecerão às quantidades e especificações seguintes:

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	A.C.	C.R.	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO R\$	BENEFÍCIOS
Recepcionista	Ensino médio completo	01	01	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Motorista	Ensino médio completo, carteira de motorista categoria "B", experiência comprovada de 1(um) ano, curso de direção defensiva	01	01	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Copeiro	Ensino fundamental completo	01	---	06 horas	1.073,93	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Técnico de Informática	Curso de nível médio em Técnico de Informática, com inscrição	01	----	06 horas	2.304,41	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

	regular no CONIN;					
Assessor de Comunicação	Ensino Médio Completo	01	----	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	01	01	06 horas	1.073,93	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Procurador	Bacharel em Direito, com inscrição regular na OAB e experiência mínima de 02 (dois) anos como advogado	01	-----	06 horas	7.210,22	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Assistente Legislativo	Ensino médio completo		01	06 horas	2.542,51	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Agente Legislativo	Ensino médio completo	01	----	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Técnico em Contabilidade	Curso de nível médio em Técnico em Contabilidade,		01	06 horas	2.304,41	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

	com inscrição regular no CRC					
Tesoureiro	Ensino médio completo	01	-----	06 horas	2.304,41	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Secretário Geral da Mesa	Ensino médio completo	01	-----	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Operador de Áudio e Vídeo	Ensino médio completo	01	-----	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55
Secretário Geral das Sessões	Ensino médio completo	01	-----	06 horas	1.475,43	Cartão Alimentação Valor de R\$ 459,55

3.1. As atribuições pertinentes a cada cargo serão informadas oportunamente à instituição vencedora do certame, quando solicitado para a elaboração do edital, conforme legislação específica;

3.2. As vagas são destinadas à atividade presencial na sede da Câmara Municipal de Areal/RJ;

3.3. A prova do concurso público consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório. Os exames deverão valorizar a capacidade de raciocínio, envolvendo situações relacionadas à síntese das atribuições do cargo.

3.4. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

3.4.1. A contratada deverá apresentar cronograma do concurso para todas as fases descritas abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

3.4.2. O prazo de execução dos serviços será preferencialmente de, no máximo, 4 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte cronograma meramente ilustrativo:

ENTREGAS	PRAZO ESTIMADO EM DIAS CORRIDOS
Assinatura do Contrato	- x -
Reunião inicial entre os representantes da Câmara e representantes da contratada	até 5 dias após assinatura do contrato
Elaboração e Publicação do Edital do Concurso Público	Até 20 dias após a assinatura do contrato
Período de inscrições do concurso público e de isenção de taxa, divulgação do resultado da isenção de taxa, interposição de recursos do resultado da isenção de taxa, divulgação da isenção de taxa após recursos.	Até 30 dias após a publicação do edital
Divulgação das inscrições deferidas, recursos sobre as inscrições deferidas, e homologação das inscrições.	até 10 dias após o fim das inscrições
Divulgação dos locais e do horário da prova objetiva	até 10 dias antes da realização das provas
Aplicação das Provas Objetivas	30 dias após o fim das inscrições
	até 2 dias após a aplicação das provas
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	
Período de interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva	05 dias após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva
Publicação do gabarito final das provas objetivas	até 15 dias após o período de interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva
Realização da prova de Títulos (se houver)	até 15 dias após a divulgação do resultado final da prova objetiva
Convocação para entrevista de Heteroidentificação	até 5 dias úteis após a publicação do gabarito final das provas de títulos
Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e classificação preliminar do concurso	até 15 dias após a Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e classificação preliminar do concurso
Publicação do resultado final do concurso /homologação	até 1 dia após a publicação da decisão dos recursos contra a entrevista de heteroidentificação e Classificação preliminar

3.4.2. Quaisquer alterações ou inclusões de atividades deverão ser comunicadas, imediatamente, à Câmara Municipal de Areal;

4 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO

4.1. A empresa com a melhor proposta deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis do início da execução do contrato:

- Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Câmara, em que estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas, conforme subitem 3.4.2.;
- Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Câmara discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- 1) Elaboração de editais e divulgação;
- 2) Inscrição de candidatos;
- 3) Cadastramento dos candidatos;
- 4) Seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- 5) Critérios para elaboração de conteúdos programáticos e questões das provas;
- 6) Confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- 7) Reprodução do material;
- 8) Logística para a aplicação das provas;
- 9) Aplicação das provas;
- 10) Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- 11) Avaliação das provas;
- 12) Divulgação dos resultados das provas;
- 13) Encaminhamento de recursos;
- 14) Apreciação dos recursos;
- 15) Serviços de informação e apoio aos candidatos.

4.2. O prazo máximo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

4.3. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato:

4.3.1. 20 (vinte) dias para elaboração e publicação do Edital de Inscrições;

4.3.2. As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;

4.3.3. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento das inscrições;

4.3.4. Prazo máximo de 45 (trinta) dias para publicação do edital final de homologação do concurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

4.3.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros definidos no Estudo Preliminar e neste Termo de Referência e para fins de simplificar o acompanhamento da execução dos serviços, as quais serão acompanhadas pela Câmara Municipal de Areal, através do fiscal do contrato.

5. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, são as constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Órgão Público	Ano de Realização	Valor da inscrição nível fundamental	Valor da inscrição nível médio	Valor da inscrição nível superior	Natureza jurídica da banca organizadora
CPTRANS – Companhia Petropolitana de Transportes	2023	R\$ 55,00	R\$ 85,00	R\$ 95,00	Sem fins lucrativos
Câmara Municipal de Cabo Frio	2024	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	Sem fins lucrativos
Câmara Municipal de Paraty	2024	-----	R\$ 69,00	R\$ 92,00	Sem fins lucrativos
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis	2024	-----	R\$ 78,00	R\$ 130,00	Sem fins lucrativos
Câmara Municipal de	2023	-----	R\$ 90,00	R\$ 155,00	Sem fins lucrativos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

São Paulo					
Câmara Municipal de Belo Horizonte	2024	-----	R\$ 55,00	R\$ 75,00	Sem fins lucrativos
Câmara Municipal de Sumidouro	2023	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	Sem fins lucrativos
Prefeitura Municipal de Sapucaia	2024	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 95,00	Sem fins lucrativos
Câmara Municipal de Nova Iguaçu	2024	-----	R\$ 70,00	R\$ 180,00	Sem fins lucrativos
Câmara Municipal de Valença	2023	-----	R\$ 85,00	R\$ 100,00	Sem fins lucrativos
Média		R\$ 56,25	R\$ 75,20	R\$ 111,20	

5.1.2. A partir deste cálculo, temos que o valor estimado médio para contratação é de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para cargos de nível fundamental; R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos) para cargos de ensino médio; e de R\$ 111,20 (cento e onze reais e vinte centavos) para cargos de nível superior.

5.1.3. A instituição contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário, número de inscritos em concurso público similar, e ainda, considerando seu conhecimento na realização de certames públicos, projetar o valor da taxa de inscrição que possibilite a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto;

5.1.4. Nesta contratação não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total pela realização do concurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Somente serão validas as propostas emitidas por instituição brasileira cujo regimento ou estatuto preveja como atividade principal a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional.

6.2. A instituição também deve comprovar, por meio de documentos hábeis e válidos, que detém inquestionável reputação ético-profissional, o que pode ser feito por meio de declarações de entidades de classe ou associações reconhecidas, devendo serem juntados, também, documentos de que nada consta em seu desfavor nos órgãos judiciais ou tribunais de contas.

6.3. A análise de cenário realizada pela instituição contratada deverá constar de sua proposta para realização do certame.

6.1. As propostas deverão conter:

- a) nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s) da proponente;
- b) assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) a validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- d) a análise de cenário realizada pela instituição com a estimativa de inscritos para o certame, conforme descrito no item 5.1.4

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

6.3. Serão consideradas as propostas apresentadas por via postal, eletrônica ou entregues mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Areal;

6.4. A Instituição interessada em executar o concurso fará constar, na proposta, de forma clara e ostensiva, todas as etapas do concurso público, conforme item 3.4.1., citando todas as fases dos trabalhos a serem executados bem como o(s) responsável(eis) técnico(s).

6.5. Juntar à proposta de execução do certame, certidões negativas criminais do presidente, diretor e sócios da pessoa jurídica da instituição, bem como seu Estatuto Social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

6.7. A instituição interessada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica comprovando a organização e realização de concursos públicos que tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

6.8. A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

6.9. A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso XV**, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11.1. Habilitação Jurídica:

7.11.1.1. Estatuto ou Contrato Social, que contemple ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

7.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.11.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.11.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.. Habilitação técnica:

7.12.1. Apresentar obrigatoriamente, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, em nome da instituição ou de seu(s) responsável(eis) técnico(s), cujo objeto seja compatível com o objeto como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior de serviços similares ao do objeto do contrato, devidamente registrado no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

CRA de origem, de forma que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.12.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.12.1.2. Relação nominal dos profissionais que compõem a Equipe Técnica da instituição, comprovando a vinculação com a instituição de modo a garantir a prestação dos serviços contratados e o sigilo das informações;

7.12.1.3. Comprovação de Equipe Técnica, realizada por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica - pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, dos trabalhos com reconhecida qualificação (notória especialização);
- b) Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência;
- c) Cópia da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Estatuto Social da instituição proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a instituição proponente;

7.12.1.4. Os profissionais indicados pelo licitante para compor a Equipe Técnica e de Coordenação do projeto, somente poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.13. Os documentos relativos ao item 5.12 e seus subitens, deverão ser encaminhados em até 48(quarenta e oito) horas após a solicitação por parte do município;

7.13.1. Caso a instituição selecionada não apresente os documentos solicitados, ou apesente fora do prazo ou em desconformidade com o estipulado neste termo, será desclassificada, sendo convocada as proponentes remanescentes observado a ordem de sua classificação, até que seja apurada a proposta vencedora.

7.14.1. Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigido, no mínimo, certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na esfera Municipal, Estadual ou Federal, em nome da empresa contratada, comprovando a aptidão para o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

8 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA VENCEDORA

8.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Câmara Municipal de Areal e análise conjunta, inclusive a elaboração dos critérios de avaliação.
- b) Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- e) Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) Seleção e convocação das bancas examinadoras;

8.2. Confeção de extrato de edital para publicação junto à imprensa, impressão de material de divulgação e divulgação da abertura das inscrições:

- a) A confeção dos extratos de edital para publicação será de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) A publicação dos extratos será de responsabilidade da Câmara Municipal de Areal;
- c) Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas, promovendo a divulgação do concurso, inclusive na sede da Câmara;

8.3. Disponibilização de formulário online para solicitação de isenção de taxa de inscrição, além da:

- a) Divulgação de Edital de deferimento das isenções;
- b) Prazo para recurso contra indeferimento de isenção;
- c) Divulgação de Edital de deferimento das isenções por recurso.

8.4. Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) As inscrições deverão ser via internet com pagamento da inscrição em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Areal;
- b) Incumbe à Contratada a gerência do recebimento das inscrições e mais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- c) O assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
 - d) A análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
 - e) A emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo número de inscrição e as inscrições indeferidas, se for o caso, mediante fundamentação.
- 8.5. Divulgação dos locais de provas por nome e/ou CPF no site da Contratada e em Diário Oficial da União no prazo de 10 dias antes da realização das provas;
- 8.6. Aplicação de provas escritas, compreendendo:
- a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
 - b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
 - c) Digitação e edição;
 - d) Impressão dos cadernos de questões;
 - e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
 - f) Termo de compromisso a fim de garantir sigilo dos integrantes das Bancas Examinadoras quanto às questões da prova;
 - g) Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Câmara Municipal de Areal;
 - h) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;
 - i) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
 - j) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
 - k) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
 - l) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- m) Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- n) A empresa contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a todos os candidatos;
- o) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- p) Elaboração de atas e listas de presença;
- q) Divulgação no site da CONTRATADA do gabarito oficial, em até 01 (um) dia após o término das provas;
- r) Procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- s) Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- t) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- u) Correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, com a utilização de sistema informatizado;
- x) Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

8.7. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;
- b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

8.8. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público;
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com Concurso Público previsto no Edital de Inscrições, realizando, em ato público, SORTEIO de desempates para definição do resultado final;
- c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

8.9. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do Concurso Público e responsabilização da CONTRATADA.

8.10. A Contratada ficará responsável por enviar cópia em meio digital, ao mesmo tempo que as divulgar em seu site, de todas as fases do Concurso Público, para a Câmara Municipal de Areal que ficará responsável por tornar públicas as informações no site do Conselho;

9 - DAS INSCRIÇÕES

9.1. A instituição Contratada deverá se responsabilizar pelo trabalho relativo ao recebimento das inscrições.

9.2. A inscrição cujo pagamento for efetuado após o último dia de inscrição não será aceita.

9.3. A inscrição apenas será aceita após ter sido informada, pela rede bancária, a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

9.4. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à conta bancária da contratante, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição;

9.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

9.6. O site da Contratada deverá disponibilizar a opção de impressão do Edital do Concurso e impressão do boleto bancário com código de barras aos candidatos interessados.

9.7. A contratada deverá enviar por e-mail a confirmação da inscrição de cada candidato, em até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

9.8. Cada candidato também deverá receber um e-mail informando a data, o local e horário de sua prova.

9.9. O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível para os candidatos no endereço eletrônico da contratada, conforme Edital.

9.10. O candidato terá 02 (dois) dias úteis para recorrer do seu indeferimento da inscrição via e-mail. Após este período não serão aceitos pedidos de revisão.

10 - DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

10.1.1. Compor cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

10.1.2. Elaborar lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, cargo pretendido, horário e local onde farão as provas;

10.1.3. A lista constante do subitem 8.1.2. deverá ser remetida em meio eletrônico ao Gestor do Contrato da Câmara Municipal de Areal.

10.1.4. Deverá constar na lista de que trata o subitem 8.1.3. as informações sobre o total de candidatos inscritos;

10.1.5. Elaborar e disponibilizar no site da instituição contratada lista dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo pretendido e as justificativas.

10.1.6. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a instituição contratada, que as comunicará à Presidência da Câmara através do fiscal e gestor do contrato.

11 - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

11.1. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone, carta e/ou pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos.

11.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a sua participação nas etapas relacionadas à consulta.

11.3. Disponibilizar no site da instituição contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para a realização das provas, consulta ao local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo o acesso dos candidatos a informações exatas para a realização da prova.

12 - DAS PROVAS

12.1. A instituição contratada deverá especificar os conteúdos programáticos das provas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

12.2. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.

12.3. Gerar provas através do embaralhamento da ordem das questões, alternativas, textos, figuras, tabelas e mapas com o intuito de evitar fraudes no certame.

12.4. Os membros das bancas devem elaborar de forma isolada as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

12.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

12.6. O caderno de questões e a redação deverão conter espaços próprios para rascunho.

12.7. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

12.8. A instituição contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

12.09. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data estabelecida no cronograma de atividades a ser apresentado pela instituição contratada.

13 - DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

13.1. Todas as provas deverão ser realizadas em Areal/RJ. Caso o número de candidatos ultrapasse o limite de acomodação física dos candidatos na referida cidade, poderá ser realizada também nos municípios limítrofes;

13.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

13.3. A instituição contratada, antes de confirmar junto aos candidatos os locais para aplicação das provas, deve submetê-los a Câmara Municipal de Areal através do fiscal/gestor, informando o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

endereço completo de cada local para avaliação quanto aos aspectos de localização e facilidade de acesso, considerando a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

13.4. A Câmara Municipal de Areal poderá recusar locais indicados e solicitar nova indicação, caso os subitens 11.1, 11.2 e 11.3 não sejam atendidos.

13.5. Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino localizados em Areal/RJ ou nos municípios limítrofes, como disposto na cláusula 11.1.

13.6. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação, ventilação e climatização adequadas.

13.7. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

13.8. As candidatas que necessitarem amamentar deverão ser acompanhadas por uma pessoa que ficará responsável pela guarda da criança. Nestas condições, aquelas que não apresentarem acompanhante não farão a prova.

13.9. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

13.10. Havendo necessidade, a instituição contratada deverá disponibilizar, nos locais de prova, sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais.

13.11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo à critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14. DA GESTÃO DE PESSOAL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

14.1. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo o contratado total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

14.2. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação.

14.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame, e que não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

possui qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

14.4. A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

14.5. A instituição contratada deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos.

14.6. A instituição contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova.

14.7. A instituição contratada deverá prever atendimento médico adequado às necessidades do Concurso Público.

14.8. Disponibilizar, pelo menos, 1 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas.

14.9. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

15 - DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

15.1. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

15.2. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

15.3. Deverão ser proibidos, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando equipamentos eletrônicos e utensílios a serem definidos no edital do concurso;

15.4. Providenciar e utilizar detectores de metais (em perfeito estado de uso e carregados) em cada local de aplicação das provas, arcando com a despesas disto decorrentes.

15.5. A instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso público.

15.6. A Câmara Municipal de Areal, através do fiscal e gestor do contrato, poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição contratada;

16- DOS RESULTADOS

16.1. Efetuadas as correções, a instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Câmara Municipal de Areal as listagens de candidatos com os resultados das provas em meio magnético compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.

b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados do item anterior;

c) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

16.2. A instituição contratada deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico todos os resultados dos candidatos, com busca por nome, número de inscrição, RG e/ou CPF.

17 - DOS RECURSOS

17.1. A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao Concurso Público.

17.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, que deverá ser retirado, preenchido e protocolado na central de atendimento da instituição contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

17.3. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrições;
- b) Ao indeferimento de solicitações de condições especiais de prova;
- c) Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) Aos resultados do concurso.

17.4. Somente será admitido recurso para os eventos referido no subitem anterior, devidamente fundamentado.

17.5. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Câmara Municipal de Areal e constarão nos respectivos editais.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Caberá à instituição contratada, para a realização do concurso público, garantir a completa e efetiva execução do objeto descrito neste Termo de Referência, com observância das normas legais aplicáveis e das disposições que seguem.

18.2. Dos editais e da divulgação:

18.2.1. A realização do processo seletivo será precedida de edital normativo, o qual será subscrito pelo presidente da Câmara e publicado no Diário Oficial da Casa Legislativa, com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias da realização das provas;

18.2.2. Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas, promovendo a divulgação do concurso, inclusive na sede da Câmara;

18.2.3. Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas e guichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do concurso;

18.2.4. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

18.2.5. Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;

18.2.6. Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação de provas;

18.3. A contratada deverá, ainda:

a) Elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara os editais e comunicados a seguir relacionados, cujas publicações em Diário Oficial da Câmara serão de responsabilidade desta Casa Legislativa:

1) Abertura das inscrições;

2) Convocação para as provas;

3) Resultados das provas;

4) Divulgação dos resultados dos recursos;

5) Resultado final, em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, pela ordem decrescente da nota obtida.

b) Publicar o edital constante da alínea “a”, “1”, de abertura das inscrições, em pelo menos, um jornal de grande circulação local no Estado do Rio de Janeiro e divulgá-lo, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias da data da realização das provas;

c) Publicar na Internet, em seu sítio, todos os editais relacionados neste item;

d) Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos neste item, em caso de incorreção;

18.4. DOS RESULTADOS:

18.4.1. A contratada deverá encaminhar, diretamente à Câmara Municipal de Areal as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

a) Habilitados, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) Habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

d) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

18.4.2. Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

18.5. A instituição realizadora do concurso arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

18.6. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

18.7. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

18.8. Apresentar à Câmara Municipal de Areal, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

18.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

18.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após a sua prestação;

18.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;

18.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- 18.13. Assegurar todas as condições para que o Câmara fiscalize a execução do contrato;
- 18.14. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;
- 18.15. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 18.16. A instituição deverá ainda comprovar:
- 18.16.1. Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 18.16.2. Não ter fins lucrativos;
- 18.16.3. Possuir reputação ético-profissional ilibada.
- 18.17. O contratado fica obrigado a não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais.
- 18.18. A instituição contratada se obriga a utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato.
- 18.19. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e a legislação federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- 18.20. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- 18.21. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução deste contrato;
- 19.2. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

19.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e/ou alterações;

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

19.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços;

19.6. Notificar, por escrito, a contratada qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

19.7. Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19.8. Fiscalizar livremente os serviços executados, não eximindo a empresa vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

20. DO CUSTEIO

20.1. As atividades efetuadas compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, incluídos os encargos e impostos, de modo que todos esses sejam cobertos por meio da cobrança das taxas de inscrição;

20.4. A instituição contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime o valor da taxa de inscrição;

20.5. A contratante fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição;

20.6. No valor previsto, já deverão estar incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso;

20.7. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada;

20.8. Os valores das taxas de inscrição referentes ao objeto deste Termo de Referência serão depositados na conta da Contratante, a quem caberá o repasse à contratada conforme estipulado neste termo;

20.9. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição terão a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

20.10. No valor previsto, já deverão estar incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso;

20.11. Não caberá qualquer outro descaixe financeiro por parte da Contratante;

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação se refere na serviços não contínuos ou contratados por escopo;

21.2. A prorrogação sujeita-se à verificação da regularidade fiscal da contratada, consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntada a documentação ao respectivo processo, na forma do § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021;

21.3. Da Execução dos Serviços:

21.3.1. A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Câmara Municipal de Areal, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Receita Extra-Orçamentária, consignada em conta bancária em nome da Câmara Municipal de Areal, com finalidade exclusiva de captação das taxas de inscrição;

22.2. A contratação correrá pela receita extra-orçamentária.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado, por crédito bancário, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura, sob as condições previstas no cronograma de pagamento SUGERIDO abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- ✓ **1ª Parcela** - 50% (cinquenta por cento) do valor após o término das inscrições, mediante apresentação do relatório de inscritos;
- ✓ **2ª Parcela** - 25% (vinte e cinco por cento) do valor até 5 (cinco) dias após da realização das provas objetivas, mediante apresentação da homologação dos locais de aplicação das provas;
- ✓ **3ª Parcela** - 25% (vinte e cinco por cento) do valor após a publicação do resultado final da nota das provas.

24. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário Delicélio Costa de Andrade – Matrícula 11260-6.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

26. DA RESCISÃO

26.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, inclusive com as consequências dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Areal, 02 de abril de 2024.

MÁRCIO COSTA LIMA

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO COMERCIAL PARA SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

OBJETO: Contratação de Instituição Brasileira, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de vagas disponíveis e Cadastro de Reserva, com elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, conforme especificado no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRIÇÕES	VALOR DA INSCRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR DA INSCRIÇÃO ENSINO MÉDIO	VALOR DA INSCRIÇÃO ENS. SUPERIOR
1	Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público	Inscrições Pagas				
VALOR TOTAL						

*** Do Custeio**

*A instituição contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário, o valor da menor taxa de inscrição atendendo a todos os requisitos constantes do Termo de Referência, e que possibilite a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso.

*A forma de remuneração da empresa contratada está estabelecida será variável, de acordo com total arrecadado com as inscrições, não cabendo qualquer outro desoncaixe financeiro por parte da contratante.

*Condições de pagamento conforme termo de referência.

Validade da Proposta (igual ou maior do que 60 dias): _____ dias.

DATA: _____/_____/2024

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA